



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

W. Paulo dos S.S.

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

16 / 06 / 2025

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01 (um) motorista para o SAMU.*

**EMENDA**

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação, 01 (um) Motorista para atuar junto ao SAMU do Município pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 05 de junho de 2025

  
**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Senhor(a)Presidente,  
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01(um) Motorista para atuar junto ao SAMU do Município, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Os servidores contratados para atuar no SAMU, atuaram na Unidade do SAMU do Município, nos chamados de urgência e emergência que surgirem realizando pequenos procedimentos.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 05 de junho de 2025.

  
**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 018 AO PROJETO DE LEI Nº 054 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 054 de 05 de junho de 2025.**

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei a fim de que a contratação seja realizada pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses.

Assim, o **artigo 1º** ficará da seguinte maneira:

**"Art. 1º. Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação, 01 (um) Motorista para atuar junto ao SAMU do Município pelo período improrrogável de 06 (seis) meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDEMIR NOLLI**

**Vereador Bancada Do Progressistas**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.**

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Em diversas oportunidades o TCE/RS já se manifestou no sentido da ilegalidade das contratações temporárias quando não existe nenhuma situação de emergência ou calamidade pública instalada no município contratante. É o que ocorre no presente caso, uma vez que a justificativa ressalta que o único objetivo da contratação é manter o serviço enquanto pendente a realização de processo seletivo ou concurso público

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

**VALDEMIR NOLLI**

**Vereador Bancada Do Progressistas**